



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 13/7/99	
D.O.U. 16/7/99	Seção 2 P. 11
ATO: PM. 1.089	13/7/99
D.O.U. 16/7/99	Seção 2 P. 9

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

603/99

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> Associação Paranaense de Ensino e Cultura/Universidade Paranaense		<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Reconhecimento do curso de Ciências Contábeis		
<b>RELATOR(A) CONSELHEIRO(A):</b> Jacques Velloso		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.007140/98-28		
<b>PARECER Nº:</b> CES 603/99	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 8-6-99

**II – VOTO DO RELATOR**

Considerando os elementos constantes do processo, em especial o relatório da Comissão Verificadora da SESu, voto pelo reconhecimento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, ministrado pela Universidade Paranaense, no *campus* de Toledo – PR, da Associação Paranaense de Ensino e Cultura, por 4 (quatro) anos, sugerindo-se à instituição que, no âmbito de sua autonomia, atente para as recomendações da referida Comissão. Registre-se que, por ocasião da visita da mencionada Comissão, o curso era oferecido com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno.

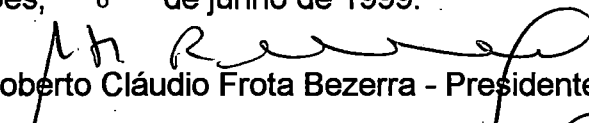
Brasília-DF, 8 de junho de 1999

  
Conselheiro Jacques Velloso – Relator

**III – DECISÃO DA CÂMARA**

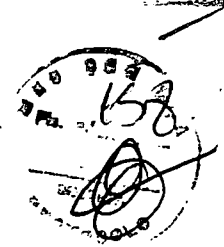
A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1999.

  
M Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente

  
Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

603/99



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 324 /99**

Processo n.º : 23000.007140/98-28  
Interessada : ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA  
CGC : 75.517.151/0001-10  
Assunto : Reconhecimento do curso de Ciências Contábeis, ministrado pela Universidade Paranaense, no *Campus* de Toledo, Estado do Paraná.

## **I - HISTÓRICO**

A Reitora da Universidade Paranaense solicitou a este Ministério o reconhecimento do curso de Ciências Contábeis, ministrado por aquela Universidade, no *Campus* de Toledo, no Estado do Paraná.

A Universidade Paranaense, mantida pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura, foi reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.580/93, com base no Parecer nº 576/93, do extinto Conselho Federal de Educação, com as unidades descentralizadas, previstas em seu plano de expansão, nas cidades de Toledo, Cianorte e Guaíra, no Estado do Paraná.

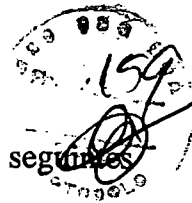
O curso foi criado pela Resolução UNIPAR nº 02/93, com 100 vagas totais anuais, para funcionar no turno noturno e teve início de funcionamento em 1994, no *Campus* de Toledo.

Para verificar as condições de funcionamento do curso, tendo em vista o seu reconhecimento, a SESu/MEC, pela Portaria nº 1.570, de 24 de setembro de 1998, designou Comissão Verificadora, constituída pelos professores William Celso Silvestre e Jorge Ribeiro de Toledo Filho, ambos da Universidade de São Paulo, e pela TAE, Marilene Lourenço, da extinta DEMEC/SP. A Comissão Verificadora visitou a Universidade e apresentou relatório favorável ao reconhecimento do curso, atribuindo-lhe o conceito global B.

SR

## II - MÉRITO

A Comissão Verificadora apresentou as seguintes recomendações à Universidade:



- o coordenador deste curso deverá ter, no mínimo, 20 horas de trabalhos semanais, dedicados às atividades de administração e coordenação do curso de graduação em Ciências Contábeis;
- o coordenador específico deste curso deverá ter, por ora, no mínimo, a titulação de especialista, na área de Ciências Contábeis, conforme a Resolução nº 12/83 do CFE e, no devido tempo, deverá ser um Mestre ou Doutor;
- o quadro docente do curso proposto, deverá ser formado por professores que sejam, por ora, no mínimo, especialistas nas áreas de sua atuação, conforme recomendação da SESu/MEC e, no devido tempo, deverão se enquadrar às determinações da nova LDB;
- a disciplina Matemática Comercial e Financeira deverá passar para o segundo ano e ser substituída no primeiro ano por Matemática Aplicada;
- a disciplina Introdução ao Processamento de Dados deve ser ministrada no primeiro ano do curso;
- a disciplina Ética Geral e Profissional está com bibliografia inadequada. Sugestão foi apresentada pela Comissão;
- a carga horária do curso deve estar compatível com 200 dias letivos estipulados pelo MEC, ou seja carga horária máxima por disciplina anual de 160 horas/aula.
- os professores: Carlos Hermínio Allievi, Aroldo R. Teixeira Nery, Antônio Carlos Machado e Reny Angelo Pastre deverão ser substituídos por não apresentarem formação adequada para exercerem sua função.

Esta Secretaria determina que a Universidade adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão Verificadora, até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas à renovação do seu reconhecimento.

Os elementos constantes do processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos exigidos na legislação, que disciplina o reconhecimento de curso de graduação.

Constituem anexos deste relatório:

- A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;
- B - Corpo docente;
- C - Currículo pleno.

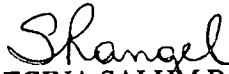
sf

### III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável ao reconhecimento do curso de Ciências Contábeis, ministrado pela Universidade Paranaense, no *Campus* de Toledo, mantida pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura, com sede na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná com 100 vagas totais anuais, pelo prazo de quatro anos.

À consideração superior.

Brasília, 06 de abril de 1999.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu



ANEXO A

A.1 ISÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.007140

Instituição: Universidade Paranaense

Curso	Mantenedora	Total vagas anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Ciências Contábeis	Associação Paranaense de Ensino e Cultura	100	Noturno	Seriado anual	2.976 h/a	05 anos	07 anos

\* Integralização Curricular

II - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Antropologia Evolutiva	01
Mestres	Economia Rural (2), Ciência da Computação, Direito Público, Educação, Desenvolvimento Econômico, Contabilidade, Antropologia Filosófica	08
Especialização	Didática e Metodologia do Ensino Superior, Controladoria e Gerência Financeira, Administração Empresarial, Direito Civil e Processo Civil, Auditoria e Gerência Financeira, Administração Financeira, Contabilidade Gerencial/Auditoria, Metodologia do Ensino Superior, Gerência Contábil e Auditoria, Administração Empresarial, Filosofia Latina Americana, Auditoria e Gerência de Financeira, Administração e Planejamento de Sistemas, Contabilidade/Gerência de Custos e Orçamento, Contabilidade Gerencial, Contabilidade Gerencial e Auditoria	16
Graduados	Matemática	01
<b>TOTAL</b>		<b>26</b>



### A. 3 INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

<b>INSTALAÇÕES FÍSICAS (Condições gerais)</b>
---

Atendem às exigências dos padrões de qualidade da área.
---

<b>LABORATÓRIOS (Instalações e Equipamentos)</b>
--

Atendem às exigências dos padrões de qualidade da área.
---

<b>BIBLIOTECA</b>
-------------------

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)
--

Atende às exigências dos padrões de qualidade da área.
--